



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Doe Medula Óssea, Salve uma Vida**

Ano XV

Nº 1024

de 29 de outubro a 4 de novembro de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.159, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 94.100,00 (noventa e quatro mil e cem reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	1458	VALOR	R\$ 22.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2016	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

Nº DOTAÇÃO	1444	VALOR	R\$ 15.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2016	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	212.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

Nº DOTAÇÃO	1414	VALOR	R\$ 2.500,00
UNIDADE EXECUTORA	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTÃO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPEN	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	



<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1983</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAUDE	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	301	ATENÇÃO BÁSICA	
<b>PROGRAMA</b>	0005	CIDADE PARA TODOS	
<b>AÇÃO</b>	2026	ATENÇÃO BÁSICA	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	301.0000	ATENÇÃO BASICA	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1770</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 400,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.37.01	SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA	
<b>FUNÇÃO</b>	03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>PROGRAMA</b>	0006	GESTÃO MUNICIPAL	
<b>AÇÃO</b>	2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDEN	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	110.000	GERAL	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1724</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 700,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.34.01	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DIREITO DOS ANIMAIS	
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>PROGRAMA</b>	0006	GESTÃO MUNICIPAL	
<b>AÇÃO</b>	2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDEN	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	110.000	GERAL	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>55</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
<b>FUNÇÃO</b>	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
<b>PROGRAMA</b>	0006	GESTÃO MUNICIPAL	
<b>AÇÃO</b>	2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDEN	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	110.000	GERAL	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1100</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
<b>FUNÇÃO</b>	27	DESPORTO E LAZER	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
<b>PROGRAMA</b>	0003	CIDADE JARDIM	
<b>AÇÃO</b>	2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDEN	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	110.000	GERAL	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	



<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1107</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 38.000,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
<b>FUNÇÃO</b>	27	DESPORTO E LAZER	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
<b>PROGRAMA</b>	0003	CIDADE JARDIM	
<b>AÇÃO</b>	2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDEN	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	110.000	GERAL	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1719</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.34.01	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DIREITO DOS ANIMAIS	
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>PROGRAMA</b>	0006	GESTÃO MUNICIPAL	
<b>AÇÃO</b>	2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDEN	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	110.000	GERAL	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1718</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.34.01	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DIREITO DOS ANIMAIS	
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>PROGRAMA</b>	0006	GESTÃO MUNICIPAL	
<b>AÇÃO</b>	2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDEN	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	110.000	GERAL	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 94.100,00 (noventa e quatro mil e cem reais), conforme segue:

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>994</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 94.100,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>FUNÇÃO</b>	12	EDUCAÇÃO	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>PROGRAMA</b>	0002	CIDADE ESCOLA	
<b>AÇÃO</b>	2015	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	220.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 26 de outubro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**DECRETO Nº 8.160, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 313.600,00 (trezentos e treze mil e seiscentos reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1414</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO	
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
<b>PROGRAMA</b>	0006	GESTÃO MUNICIPAL	
<b>AÇÃO</b>	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	110.000	GERAL	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1417</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 800,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO	
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
<b>PROGRAMA</b>	0006	GESTÃO MUNICIPAL	
<b>AÇÃO</b>	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	110.000	GERAL	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1118</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 6.300,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
<b>FUNÇÃO</b>	27	DESPORTO E LAZER	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	811	DESPORTO DE RENDIMENTO	
<b>PROGRAMA</b>	0003	CIDADE JARDIM	
<b>AÇÃO</b>	2047	ESPORTE REPRESENTATIVO DO MUNICÍPIO	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	110.00.00	GERAL	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>427</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 280.000,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
<b>FUNÇÃO</b>	15	URBANISMO	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>PROGRAMA</b>	0003	CIDADE JARDIM	
<b>AÇÃO</b>	2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPEN	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	110.0000	GERAL	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	



<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>428</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
<b>FUNÇÃO</b>	15	URBANISMO	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>PROGRAMA</b>	0003	CIDADE JARDIM	
<b>AÇÃO</b>	2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPEN	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	110.0000	GERAL	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1765</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.37.01	SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA	
<b>FUNÇÃO</b>	03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>PROGRAMA</b>	0006	GESTÃO MUNICIPAL	
<b>AÇÃO</b>	2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPEN	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	110.0000	GERAL	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 313.600,00 (trezentos e treze mil e seiscentos reais) nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS - FONTE 01	313.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>313.600,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 26 de outubro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 3.446, de 25/10/2021 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Juliana Marcelino, a partir de 13/10/2021.

Nº 3.447, de 25/10/2021 – Concede Licença, para o dia 14/10/2021, a Cinthia dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.448, de 25/10/2021 – Concede Licença, para o dia 14/10/2021, a Pedro Cesar Volpato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.449, de 25/10/2021 – Concede Licença, para o dia 14/10/2021, a Claudia Bochembusio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.450, de 25/10/2021 – Concede Licença, para os dias 14 e 15/10/2021, a Eluana Gabriela de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.451, de 25/10/2021 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 15/10/2021, a Viviane Aparecida Antonio Tereza do Amaral, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.452, de 25/10/2021 – Concede Licença, para o dia 15/10/2021, a Ana Camila Dadamos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.453, de 25/10/2021 – Concede Licença, para o dia 15/10/2021, a Cristiane Gomes Tavechio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.454, de 25/10/2021 – Concede Licença, para o dia 15/10/2021, a Mariana Fantin Bichuette, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.455, de 25/10/2021 – Concede Licença, para o período das 10h30min às 11h30min do dia 18/10/2021, a Ana Karina Carinhato Rabaldelli, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.456, de 25/10/2021 – Concede Licença, para o dia 18/10/2021, a Amanda Cristina de Santi Amaral, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.457, de 25/10/2021 – Concede Licença, para o dia 18/10/2021, a Erika Leite Ramos de Luzia, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.458, de 25/10/2021 – Concede Licença, para o dia 18/10/2021, a Simone de Oliveira Burgos Dua, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 3.459, de 25/10/2021 – Concede Licença, para o dia 18/10/2021, a Thais Cristiane Navarro Dadalto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.460, de 25/10/2021 – Concede Licença, para os dias 18 e 19/10/2021, a Vania Lucia da Silva Pinto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.461, de 25/10/2021 – Concede Licença, para o dia 19/10/2021, a Moniqui Izaura Forlani de Aro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.462, de 25/10/2021 – Autoriza o gozo de 25 dias de Licença-Prêmio a Raquel Aparecida Simões Martins, a partir de 13/10/2021.

Nº 3.463, de 25/10/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Eliana Aparecida Grizzo Cucato, a partir de 18/10/2021.

Nº 3.464, de 25/10/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Telma Renata de Oliveira Bendochi, a partir de 20/10/2021.

Nº 3.465, de 25/10/2021 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Miriam Aparecida Linares Ramos, a partir de 21/10/2021.

Nº 3.466, de 25/10/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Leila Fernanda Torchetto, a partir de 19/10/2021.

Nº 3.467, de 25/10/2021 – Cessa, a partir de 15/09/2021, os efeitos da Portaria nº 1.954, de 28/06/2021, que autorizou Conceição Aparecida Marchette Mendes, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Doutor Tolentino Miraglia.

Nº 3.468, de 25/10/2021 – Autoriza Conceição Aparecida Marchette Mendes, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Alvaro Fraga Moreira, a partir de 16/09/2021, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 3.469, de 25/10/2021 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Joana Darc Lira Santos, Professor Auxiliar de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível II, Tabela VII, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 13/09/2021.

Nº 3.470, de 25/10/2021 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Gisele Amado Magalhães, Professor Auxiliar de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível II, Tabela VI, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 14/09/2021.

Nº 3.471, de 25/10/2021 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Carlos Eduardo Sampaio Verdiani, Professor de Educação Básica II, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível II, Tabela V, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 16/09/2021.

Nº 3.472, de 25/10/2021 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Silvia Regina Cassan Bonome Vanzelli, Professor de Educação Básica II, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível III, Tabela V, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 28/09/2021.

Nº 3.473, de 25/10/2021 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4484-PG/2021.

Nº 3.474, de 25/10/2021 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3492-PG/2021.

Nº 3.475, de 25/10/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3704-PG/2019.

Nº 3.476, de 25/10/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2637-PG/2021.

Nº 3.477, de 25/10/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3883-PG/2021.

Nº 3.478, de 25/10/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3925-PG/2021.

Nº 3.479, de 25/10/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3997-PG/2021.

Nº 3.480, de 25/10/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2257-PG/2021.

Nº 3.481, de 25/10/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3091-PG/2021.

Nº 3.482, de 25/10/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3205-PG/2021.

Nº 3.483, de 25/10/2021 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1028-PG/2021.

Nº 3.484, de 25/10/2021 – Exonera, a pedido, Mônica Santiago, a partir de 14/10/2021, do cargo de provimento efetivo de Segurança Patrimonial I.

Nº 3.485, de 25/10/2021 – Exonera, a pedido, Patrícia Gomes Torensan, a partir de 01/10/2021, do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário I.

Nº 3.486, de 25/10/2021 – Exonera, a pedido, Luiz Henrique de Oliveira Sousa, a partir de 19/10/2021, do cargo público de Motorista I.

Nº 3.487, de 25/10/2021 – Exonera, Kayo Henrique Azevedo, a partir de 25/10/2021, do cargo em comissão de Assessor.

Nº 3.488, de 25/10/2021 – Nomeia Hermes Nereu Celestino, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 26/10/2021.

Nº 3.489, de 25/10/2021 – Nomeia Kayo Henrique Azevedo, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Adjunto, a partir de 26/10/2021.

Nº 3.490, de 25/10/2021 – Nomeia Rita Nubia Duarte do Nascimento, para exercer em comissão, o cargo de Chefe Administrativo, a partir de 25/10/2021.

Nº 3.491, de 25/10/2021 – Cessa, a partir de 16/09/2021, os efeitos da Portaria nº 2.910, de 03/11/2020, que designou Miriam Raquel Barnese Gigliotti, Enfermeiro I, para exercer a Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde – Ultrassom, conforme consta dos autos do Processo nº 4482-PG/2021.

Nº 3.492, de 25/10/2021 – Cessa, a partir de 16/09/2021, os efeitos da Portaria nº 2.644, de 21/09/2020, que designou Juliana Maria Santarem Melo, Enfermeiro do PSF I, para exercer a Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde – USF Pedro Ometto, conforme consta dos autos do Processo nº 4482-PG/2021.

Nº 3.493, de 25/10/2021 – Cessa, a partir de 16/09/2021, os efeitos da Portaria nº 1.330, de 03/05/2021, que designou Milena Aparecida Vechi Fuzinelli, Enfermeiro I, para exercer a Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde – PAS Jorge Atalla, conforme consta dos autos do Processo nº 4482-PG/2021.

Nº 3.494, de 25/10/2021 – Cessa, a partir de 04/10/2021, os efeitos da Portaria nº 2.429, de 09/08/2021, que designou Alec Sandra Fabiana de Souza Oliveira, Enfermeiro I, para exercer a Coordenação de Enfermagem, conforme consta dos autos do Processo nº 4482-PG/2021.

Nº 3.495, de 25/10/2021 – Cessa, a partir de 08/10/2021, os efeitos da Portaria nº 1.852, de 14/06/2021, que designou Renata Fernanda Cassaro Madrona, Enfermeiro I, para exercer a Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde – Gestar, conforme consta dos autos do Processo nº 4561-PG/2021.

Nº 3.496, de 25/10/2021 – Designa Geovana Fernandes Kil, Enfermeiro do PSF I, para exercer, a partir de 17/09/2021, a Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde – USF Pedro Ometto, criada pela LC nº 565, de 26/03/2020, conforme consta dos autos do Processo nº 4482-PG/2021.

Nº 3.497, de 25/10/2021 – Designa Miriam Raquel Barnese Gigliotti, Enfermeiro I, para exercer, a partir de 17/09/2021, a Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde – PAS Jorge Atalla, criada pela LC nº 565, de 26/03/2020, conforme consta dos autos do Processo nº 4482-PG/2021.

Nº 3.498, de 25/10/2021 – Designa Milena Aparecida Vechi Fuzinelli, Enfermeiro I, para exercer, a partir de 17/09/2021, a Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde – Ultrassom, criada pela LC nº 565, de 26/03/2020, conforme consta dos autos do Processo nº 4482-PG/2021.

Nº 3.499, de 25/10/2021 – Designa José Aristeu Kul, Enfermeiro I, para exercer, a partir de 05/10/2021, a Coordenação de Enfermagem, criada pela LC nº 565, de 26/03/2020, conforme consta dos autos do Processo nº 4482-PG/2021.

Nº 3.500, de 25/10/2021 – Designa Alessandra Gomes, Enfermeiro I, para exercer, a partir de 09/10/2021, a Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde – Gestar, criada pela LC nº 565, de 26/03/2020, conforme consta dos autos do Processo nº 4561-PG/2021.





Nº 3.501, de 25/10/2021 – Constitui a Comissão Revisora, designa os Srs. Joaquim da Silva Filho, Érico Brenner da Silva Torres e Eliana Ferreira da Cruz, para sob a Presidência do primeiro, atuar nos termos dos arts. 133 e seguintes da LC nº 265, de 13/12/2005, tendo o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, conforme Processo Administrativo nº 11966-RP/2020.

Nº 3.502, de 25/10/2021 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Patricia Menegassi Silvestre, a partir de 10/10/2021.

Nº 3.503, de 25/10/2021 – Concede Promoção Funcional ao servidor Pedro Paulo Grizzo Serignolli, da classe Procurador do Município I, referência/faixa 046A, para a classe Procurador do Município II – Classe Inicial, C1, em função do resultado

obtido em sua Avaliação, respeitando o art. 9º, inciso II, da LC nº 512/2017, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 1589-AS/2021.

Jahu, 27 de outubro de 2021.

Paulo Gabriel Costa Ivo  
Secretário de Governo

## Seção II Secretaria

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### Secretaria de Governo

#### Gerência de Desempenho Institucional

Ofício: nº. 1257/2021

#### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

#### MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS (Edital 002/2019 – 1651-PG 2016).

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público para a classe de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, remanescentes na lista de classificação a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas (CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REGIME CLT). Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** à vaga sem prejuízo de sua classificação no concurso público.

#### ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

**Data:** 28/10/2021

**Local:** Secretaria de Governo

**Endereço:** Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

#### CANDIDATOS HABILITADOS

**Horário:** 14h00

**Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais**

67º Beatriz Taina de Oliveira – RG: 41.207.173-3

68º Elida Luz Silva – RG: 41.207.173-3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
Em, 27 de outubro de 2021.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### Secretaria de Governo

Vimos, através do presente e em obediência ao artigo 16 do Regulamento da Progressão Funcional e do Adicional de Incentivo dos Procuradores do Município, solicitar que seja tornado público o resultado final da avaliação à promoção funcional, em ordem de classificação na respectiva classe, nos seguintes termos:

#### RESULTADO FINAL:

Candidato	Pontuação	Promoção Funcional
Pedro Paulo Grizzo Serignolli	84,50	Aprovado

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### Secretaria de Educação

#### PORTARIA SE Nº 068, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

**Estabelece critérios para designação, lotação e atuação de docentes para exercer a função de Professor Coordenador Pedagógico na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), na qual a educação tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

A Lei nº 438, de 04 de abril de 2012, que estabelece o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jahu e dá outras providências;

A Meta 7 do Plano Nacional de Educação que determina o fomento à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

A Lei nº 5.031 de 17 de novembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação que contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações.

Resolve:

Art. 1º A designação de docentes para exercer a função de Professor Coordenador Pedagógico, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Jahu será efetuada mediante apresentação de Plano de Trabalho aos pares e ao Conselho de Escola, em conformidade com o Plano Gestor, a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, a Lei Complementar nº 438 de 04 de abril de 2012 e esta Portaria, sendo homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO I

##### DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 2º Para exercer a função de Professor Coordenador Pedagógico das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Jahu, o docente deve atender aos seguintes requisitos:

- I - ser professor na Rede Pública Municipal de Ensino de Jahu;
- II - ter Licenciatura Plena em qualquer área;
- III - ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetiva docência na Educação Básica na rede pública;
- IV - estar no efetivo exercício das atividades correspondentes às atribuições do cargo.

Parágrafo Único - Fica vetada a designação para a função do docente que esteja em readaptação de função ou que esteja em cumprimento de pena aplicada em virtude de processo administrativo disciplinar.

#### CAPÍTULO II

##### DO PERFIL DO PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 3º Os Professores Coordenadores Pedagógicos devem apresentar o seguinte perfil profissional:

- I - Reconhecimento da capacidade constante de atualização e aperfeiçoamento profissional para seu desenvolvimento técnico-cognitivo;
- II - Contribuição, promoção e articulação de política educacional que implique no perfeito entrosamento entre os corpos docente, discente, técnico-pedagógico e administrativo.
- III - Liderança na construção, condução e prática de ações mobilizadoras, concretas e eficazes para o ambiente escolar e sua comunidade;
- IV - Colaboração com a organização, preparo e disposição de materiais e atividades extracurriculares que concretizem e ampliem a prática pedagógica;
- V - Postura na utilização dos recursos instrucionais disponíveis;
- VI - Cumprimento nos prazos estabelecidos e pontualidade na entrega de documentos solicitados;
- VII - Coordenação da comunidade escolar na adequação, de planejamentos e cronogramas pertinentes à sua prática para o alcance dos objetivos estabelecidos;
- VIII - Busca e incentivo da visão compartilhada sobre os desafios e prioridades da escola;
- IX - Incorporação de inovações e aprimoramentos criativos em sua prática docente;
- X - Apresentação de estímulos e incentivos que possibilitem manter alto o nível motivacional dos grupos envolvidos em sua prática;
- XI - Comprometimento com a organização e execução das atividades sócio-culturais realizadas junto às Unidades Escolares;
- XII - Capacidade e interesse de cooperação e atuação em grupo de modo produtivo e solidário, contribuindo positivamente para o desfecho de diferentes situações de trabalho;
- XIII - Domínio e equilíbrio emocional tanto em situações cotidianas, como em situações de pressão;





- XIV- Relacionamento e envolvimento com o grupo discente, proporcionando ações de interação, socialidade e respeito às diferenças;  
XV- Relacionamento, envolvimento e participação junto a toda a comunidade escolar, proporcionando a prestação adequada dos serviços e informações;  
XVI - Relacionamento e envolvimento com a equipe gestora, estabelecendo uma relação comprometida, produtiva e profissional.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Art. 4º São atribuições do docente que atuará como Professor Coordenador Pedagógico exercendo atividades de suporte pedagógico nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

I - coordenar as atividades de ensino em unidades educacionais, planejando, orientando, supervisionando, avaliando e dando devolutiva destas atividades a fim de assegurar a regularidade no desenvolvimento do processo educativo, seja ele presencial, híbrido ou remoto;

II - zelar pelas ações inclusivas da unidade escolar, tais como: adaptação curricular, atendimento dos estudantes nas salas de atendimento educacional especializado, orientação aos profissionais de apoio escolar e demais ações correlatas, garantindo o direito de aprender e desenvolver de todos os estudantes;

III - participar da elaboração da proposta pedagógica, do Plano de Gestão, Regimento, Plano de Curso e demais documentos pedagógicos da instituição;

IV - promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

V - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes, seja de forma presencial, híbrida ou remota;

VI - orientar e auxiliar os docentes: no acompanhamento das propostas curriculares organizadas pela Secretaria Municipal de Educação; no planejamento das atividades de ensino das diferentes áreas e disciplinas em cada bimestre; na compreensão da proposta de organização dos conceitos curriculares correspondentes a cada ano/termo/bimestre; na seleção de estratégias que favoreçam as situações de aprendizagem, mediante a adoção de práticas docentes significativas e contextualizadas; no monitoramento das avaliações bimestrais e dos projetos de recuperação; na identificação de atitudes e valores que permeiam os conteúdos e os procedimentos selecionados, imprescindíveis à formação de cidadãos afirmativos;

VII - apoiar as ações de capacitação de professores;

VIII - articular o planejamento dos anos finais de uma etapa com os anos iniciais de outra etapa, ainda que em unidades ou sistemas diferentes (Jardim II com 1º ano do Ensino Fundamental, 5º ano com 6º ano do Ensino Fundamental, 9º ano com 1º ano do Ensino Médio);

IX - observar a atuação do professor em sala de aula com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente com vistas ao avanço da aprendizagem dos alunos;

X - estimular abordagens multidisciplinares, por meio de projetos e/ou temáticas transversais que atendam demandas e interesses dos adolescentes e/ou que se afigurem significativos para a comunidade;

XI - apoiar organizações estudantis que fortaleçam o exercício da cidadania e ações/organizações que estimulem o intercâmbio cultural, de integração participativa e de socialização;

XII - orientar, acompanhar e coordenar, junto a outros membros da equipe gestora, a elaboração, sistematização, implementação e avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar, a partir da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;

XIII - desenvolver estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino;

XIV - propor, coordenar, implementar, controlar e avaliar medidas que visem a melhoria do processo educacional da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas no âmbito da rede municipal;

XV - participar e colaborar com as atividades cívico-culturais e de planejamento do ensino programadas pela Secretaria Municipal de Educação;

XVI - planejar, participar e/ou executar a realização das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC;

XVII - acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelos docentes nas Horas de Estudos, Planejamento e Avaliação;

XVIII - participar com a Direção do acompanhamento dos horários de intervalo, recreio e almoço dos alunos, assim como das atividades extra-escolares;

XIX - participar, junto com o gestor da análise do plano de organização das atividades dos professores como: atribuição das turmas; horas/aula; horas de estudos, planejamento e avaliação; disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor;

XX - coordenar o planejamento e execução dos Conselhos de Ano e Termo e reuniões pedagógicas com vistas à análise dos resultados e proposições de ações;

XXI - acompanhar e orientar pedagogicamente a utilização de materiais didáticos e recursos tecnológicos nas unidades escolares;

XXII - estimular e mediar a construção de Planos de intervenções pedagógicas para os alunos com baixo desempenho;

XXIII - monitorar a permanência/frequência dos alunos e apresentar ao gestor os desafios, para juntos buscarem soluções;

XXIV - participar de todas as formações, reuniões e seminários promovidos ou realizados em parceria pela Secretaria Municipal de Educação;

XXV - realizar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **CAPÍTULO IV DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DESIGNAÇÃO**

#### **Seção I Da Inscrição e Seleção**

Art. 5º São etapas da seleção de docente para atuar como Professor Coordenador Pedagógico:

I - divulgação das vagas existentes para a Rede Municipal de Ensino de Jahu;

II - inscrição;

III - análise de documentação pelo gestor;

IV - apresentação do Plano de Trabalho aos pares e ao Conselho de Escola;

V - homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Os gestores das Unidades Escolares onde houver vaga de Professor Coordenador Pedagógico a ser preenchida deverão comunicar, por ofício, à Secretaria Municipal de Educação, que procederá à divulgação das vagas e do cronograma de inscrição para toda a Rede Municipal.

Art. 7º O docente interessado em exercer a função de Professor Coordenador Pedagógico deve procurar a direção da(s) Unidade(s) Escolar(es) com vaga disponível, onde pretende candidatar-se, apresentando os documentos comprobatórios e o Plano de Trabalho impresso para o gestor, que procederá ao agendamento da apresentação para os pares e Conselho de Escola.

Parágrafo Único – O docente pode candidatar-se em quantas escolas tiver interesse.

Art. 8º No ato da inscrição, o candidato deve entregar os seguintes documentos, para serem conferidos pelo gestor:

I - cópia do Diploma de Graduação, com apresentação de documento original para autenticação;

II - cópia de Diploma de Pós-Graduação e outros títulos, se houver;

III - Plano de Trabalho.



Art. 9º O Plano de Trabalho deverá contemplar:

- I - Apresentação do candidato, com sua formação e experiência docente e/ou de suporte pedagógico;
- II - Traços de seu perfil pessoal e profissional que se destacam, baseando-se nos conteúdos do Capítulo II desta Portaria;
- III - Ações e contribuições que pretende desenvolver na Unidade Escolar, com vistas à melhoria da qualidade de ensino, baseando-se nas atribuições contidas no Capítulo III desta Portaria.

Art. 10 Após a apresentação do Plano de Trabalho de todos os candidatos aos pares e ao Conselho de Escola, deverá ser realizada uma reunião onde se procederá à análise das apresentações e escolha do Professor Coordenador Pedagógico, da qual será lavrada a ata que acompanhará o ofício solicitando a homologação da designação do docente.

§ 1º A Unidade Escolar deverá proceder à escolha de acordo com o cronograma fixado pela SME.

§ 2º O resultado da escolha deverá ser comunicado imediatamente a todos os candidatos, tenham sido aprovados ou não.

§ 3º O candidato escolhido deverá solicitar anuência ao seu superior imediato no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 11 Na ausência de candidatos interessados ou aprovados em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar um docente habilitado para exercer a função de Professor Coordenador Pedagógico.

## **Seção II Do Processo para Designação**

Art. 12 O processo para designação do docente selecionado para exercer a função de Professor Coordenador Pedagógico abrangerá os seguintes documentos, encaminhados pelo gestor, via protocolo:

- I - Ofício à autoridade da Secretaria Municipal de Educação solicitando a homologação da escolha;
- II - Cópia da ata da reunião do Conselho de Escola na qual está descrito o processo de escolha, com os nomes completos dos candidatos;
- III - Cópia do Plano de Trabalho do candidato selecionado;
- IV - Anuência do Diretor de Escola (ou outro gestor responsável) da sede do docente.

Art. 13 Após o recebimento e conferência da documentação, a Secretaria Municipal de Educação procederá à publicação das designações no Jornal Oficial do Município.

Art. 14 A designação para a função de Professor Coordenador Pedagógico poderá ser revogada a qualquer momento:

- I - a pedido do docente, mediante solicitação por escrito;
- II - a pedido do Conselho de Escola ou da autoridade máxima da Secretaria de Educação, justificando através do não cumprimento das atribuições contidas no Plano de Trabalho ou pautada no acompanhamento e avaliação de desempenho;
- III - quando entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 30 (trinta) dias.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 As férias do Professor Coordenador Pedagógico deverão coincidir com o período de férias docentes.

Parágrafo Único - o Professor Coordenador Pedagógico não fará jus ao recesso escolar docente.

Art. 16 O docente que tenha sido desligado da função, nos termos dos incisos I e II do Artigo 14 desta Portaria, caso tenha interesse em uma nova designação, somente poderá participar de novo processo após o interstício de 01 (um) ano.

Art. 17 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do docente, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação de Jahu o direito de, a qualquer tempo, desligar da função aquele que não preencher os requisitos contidos nesta Portaria e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art. 18 No mês de novembro de cada ano, entre os dias 20 e 25, o Conselho de Escolar deverá reunir-se para avaliar o desempenho do Professor Coordenador Pedagógico em exercício em conformidade com os Artigos 3º e 4º desta Portaria

§ 1º - Havendo avaliação negativa do trabalho do Professor Coordenador Pedagógico, será aberto novo processo de escolha.

§ 2º Havendo avaliação positiva do trabalho do Professor Coordenador Pedagógico, deverá ser solicitada à Secretaria de Educação a homologação de sua recondução, através de ofício acompanhado de cópia da ata da reunião do Conselho de Escola justificando essa decisão.

Art. 19 Os casos omissos e as situações não previstas na presente Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JAHU, em 25 de outubro de 2021.

Profª. Drª. Elenira Aparecida Cassola  
Secretária de Educação

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Proteção e Direito dos Animais**

### **COMUNICADO:**

A Secretaria de Proteção e Direitos dos Animais vem através deste, solicitar que seja publicado nos meios oficiais que na data de 25 de outubro de 2021, dois animais equinos, um macho (burro) de coloração caramelo com manchas arredondadas pelo corpo de coloração mais escura, crina curta e um outro uma fêmea (egua) de coloração marrom escuro com as patas brancas, crina curta foram recolhidos pela Secretaria de Proteção e Direitos dos Animais na Av. Das Nações, nº 810 - Vila Higienópolis.

A divulgação se faz necessária para contagem do prazo para disponibilizar o animal para adoção.

Jahu, 26 de outubro de 2021

Aline Chaves Machado Raimundo  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DIREITO DOS ANIMAIS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****Secretaria de Economia e Finanças**

Departamento de Licitações e Compras

**MUNICÍPIO DE JAHU****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 3442PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 024/2021.

DATA ASSINATURA: 27/10/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JAHU PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

**PIRA SINAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA – M.E.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	40	LATA DE 05 LITROS	Película Refletiva Grau Técnico Prismático Azul. Apresentação: Rolo de 0,61cm x 20m. Característica: Cor azul. Constituída de lentes de microelementos prismáticos. Película refletiva tipo I Durabilidade mínima de 07 anos, refletividade residual de 50 %. Em conformidade com as recomendações contidas na ABNT no que couber. Marca: Avery GTP.	R\$ 977,00	R\$ 39.080,00
04	80	ROLO DE 20 METROS	Película Refletiva Grau Técnico Prismático Amarelo. Apresentação: Rolo de 0,61cm x 20m. Característica: Cor azul. Constituída de lentes de microelementos prismáticos. Película refletiva tipo I Durabilidade mínima de 07 anos, refletividade residual de 50 %. Em conformidade com as recomendações contidas na ABNT no que couber. Marca: Avery GTP	R\$ 899,00	R\$ 71.920,00
09	1.000	BARRA DE 6 METROS	Tubo em aço carbono Características: Diâmetro interno de 2 polegadas Parede de 1/8 com costura Em barras de 06 metros SAE 1010/1020 Marca: TBT Galvanizado	R\$ 295,00	R\$ 295.000,00
10	100	UNID.	Cone para sinalização de Tráfego. Apresentação: De borracha, com 75cm de altura. Características: Com faixas refletivas conforme Termo de Referência. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber. Marca: Kteli Norma	R\$ 108,25	R\$ 10.825,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>				<b>R\$ 416.825,00</b>	

**DISTRIBUIDORA FIXO EIRELI M.E.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	80	ROLO DE 20 METROS	Película Refletiva Grau Técnico Prismático Branco. Apresentação: Rolo de 0,61cm x 20m. Característica: Cor azul. Constituída de lentes de microelementos prismáticos. Película refletiva tipo I Durabilidade mínima de 07 anos, refletividade residual de 50 %.	R\$ 978,00	R\$ 78.240,00



			Em conformidade com as recomendações contidas na ABNT no que couber. Marca: 3M / 3M.		
06	80	ROLO DE 20 METROS	Película Refletiva Grau Técnico Preto Fosco. Apresentação: Rolo de 0,61 cm x 20m. Característica: Cor azul. Constituída de lentes de microelementos prismáticos. Película refletiva tipo I Durabilidade mínima de 07 anos, refletividade residual de 50 %. Em conformidade com as recomendações contidas na ABNT no que couber. Marca: 3M / 3M.	R\$ 889,00	R\$ 71.120,00
07	01	ROLO DE 45 METROS	Máscara de Transferência Transparente. Apresentação: Rolo de 1mx45m. Com liner. Marca: 3M / 3M.	R\$ 608,00	R\$ 608,00
08	50	UNID	Chapa Preta de aço carbono nº 18 Características: 3,2mx1,20m. Marca: G2 Sinal/ G2 Sinal.	R\$ 529,00	R\$ 26.450,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>				R\$ 176.418,00	

**MARYSTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	SACO DE 25 KG	Microesfera de vidro retrorrefletiva tipo ii (drop on). Apresentação: saco com 25 quilos. Em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas técnicas (abnt) no que couber. Marca: Technoglass / Modelo: Drop On.	R\$ 164,00	R\$ 9.840,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>				R\$ 9.840,00	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****Secretaria de Economia e Finanças**

Departamento de Licitações e Compras

**MUNICÍPIO DE JAHU****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 3442-PG/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 042/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 024/2021.

DATA ASSINATURA: 27/10/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JAHU PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO:06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

**EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1.000	UNID	Tachão refletivo com corpo em resina corpo na cor amarela mono direcional branco. Apresentação: De formato quadrado e abaulada, sem quinas retas. Dimensões externas aproximadas (variação de 5%) de 240mm x 155mm x 50mm. Características: Com 02 pinos de fixação de diâmetro ½", comprimento externo aproximado (variação 5%) de 70mm e comprimento total do pino de aproximadamente (variação 5%) 95mm. Espaçamento entre os pinos de aproximadamente (variação 5%) 140mm. Estes pinos devem estar embutidos no corpo da peça e devem apresentar superfície rosqueada. Largura mínima do elemento refletivo de 14mm. Comprimento mínimo do elemento refletivo de 150mm. Corpo da peça de resina sintética, à base de poliéster, ou plástico acrílico tipo metil metacrilato preenchido por composto de alta aderência. A cor deverá ser indelével, obedecendo ao Padrão Munsell. Branco N 9,5,	R\$ 19,90	R\$ 19.990,00



		obedecida a tolerância N 9,0. O elemento refletivo deverá ser perfeitamente embutido na mesma, mantendo a reflexão durante o período de garantia da peça. O elemento retro refletor deverá resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc.). Em conformidade com a ABNT no que couber. Marca: Niws Color	
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>			R\$ 19.990,00

**VALOR TOTAL: R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais)**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Compras

#### MUNICÍPIO DE JAHU

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 2390PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2021.

DATA ASSINATURA: 27/10/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

#### ASFALTOS PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10.800	TAMBOR DE 200 LITROS	EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C, VISCOSIDADE A 50 C,S-100 A 400, SEDIMENTAÇÃO MÁXIMA / M/M:5, PENEIRAÇÃO (0,84 MM) MÁXIMA / M/M:0,1, RESISTÊNCIA A ÁGUA MINIMA /:80, CARGA DE PARTÍCULA POSITIVA, DESEMULSIBILIDADE MINIA / M/M:50, ENSAIO SOBRE O RESIDUO (NBR 12896) PENETRAÇÃO A 25 C (100G E 25S): 4,0 A 15,0, TEOR DO BETUME MINIMO /97, DUCTILIDADE A 25 C MINIMO, CM 40 (DE ACORDO COM A NORMA DNIT 165/2013)	R\$ 6,00	R\$ 64.800,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>			<b>R\$ 64.800,00 (SESENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>		

## Seção V Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU LEI Nº 5.343, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PROC. 030/2021

Autor: Antonio Luiz Andretto Junior.

#### ESTABELECE REGRAS GERAIS ACERCA DA SINALIZAÇÃO NOS CASOS DE INTERDIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JAHU.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU** aprovou, e eu, **JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL**, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30\*, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:





Art. 1º Esta lei estabelece regras gerais acerca da sinalização nos casos de interdição de vias públicas no âmbito do município de Jahu.

Art. 2º A interdição de ruas do município de Jahu, para obras ou eventos, deverá ser sinalizada por meio de placas informativas, em todo o seu quadrilátero e vias de acesso, indicando-se que ocorre o bloqueio total ou parcial da via.

§1º As placas de que trata o "caput" deverão ser inseridas em local que antecede a interdição, em posição e condição de fácil visibilidade durante os períodos diurnos e noturnos, em distância compatível com a segurança do trânsito, que possibilite a mudança de trajeto sem ônus aos usuários da via e que esteja em conformidade as normas de trânsito, em especial com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

§2º Tratando-se de obras que se estendam pelo período noturno, os responsáveis providenciarão também a sinalização mediante dispositivo luminoso.

Art. 3º Além das medidas previstas no artigo anterior, deverá haver comunicação prévia dos setores da Saúde (SAMU, Corpo de Bombeiros), Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia Civil) e transporte coletivo.

Art. 4º Esta Lei não altera os dispositivos da Lei Municipal nº 5.291, de 08 de outubro de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Jahu**  
**25 de outubro de 2021.**

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,**  
**Presidente do Poder Legislativo**  
**de Jahu.**

Registrado na Secretaria da Câmara  
Municipal de Jahu, na data supra

**EMILY MARTINS MORETTO TESTA**  
Chefe de Execução Legislativa

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 30 3/2007)

## **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/06, com a alteração promovida pela Lei Complementar n.º 147/14)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU comunica a todos os interessados, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, **Contratação de empresa para prestação de serviço de Outsourcing de locação de 13 (treze) impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme Termo de Referência – Anexo I.**

O Credenciamento terá início às 09:00 h do dia **18 de novembro de 2021**, no Salão Plenário da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jahu/SP. Imediatamente após o término do credenciamento, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO, que terá regime de contratação pelo MENOR PREÇO GLOBAL, fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses constantes no art. 58 da Lei Federal No. 8666/93.

O Edital completo poderá ser obtido a partir do dia **03 de novembro de 2021**, na página da Câmara Municipal de Jahu ([www.camarajau.sp.gov.br](http://www.camarajau.sp.gov.br)), no campo "LICITAÇÕES", ano 2021, e na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jahu/SP.

Consultas e informações suplementares poderão ser feitas somente através do email [camarajau@camarajau.sp.gov.br](mailto:camarajau@camarajau.sp.gov.br) ou pelo telefone (14) 3602-8770 a/c Departamento Financeiro.

Jahu, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL**  
Presidente

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 30 3/2007)





## CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

### EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 90, de 21/10/2021 – Concede e autoriza férias em gozo (30 dias) ao servidor Geraldo Pacheco Navarro Filho, Agente Legislativo, matrícula nº. 329.

Portaria nº. 91, de 21/10/2021 – Concede e autoriza férias em gozo (20 dias) ao servidor Cláudio Roberto de Souza, Técnico em Audiovisual, matrícula nº. 298.

Portaria nº. 92, de 21/10/2021 – Concede e autoriza férias em gozo (20 dias) ao servidor Pedro Ormelese Neto, Técnico em Audiovisual, matrícula nº. 394.

Portaria nº. 93, de 21/10/2021 – Concede e autoriza férias em gozo (20 dias) à servidora Valdenice Aparecida Sevalho, Jornalista Repórter, matrícula nº. 324.

Portaria nº. 94, de 21/10/2021 – Concede e autoriza férias em gozo (20 dias) à servidora Marcela Sampaio de Souza Coló, Tradutora e Intérprete de Libras, matrícula nº. 477.

Portaria nº. 95, 25/10/2021 – Autoriza a formalização de licitação modalidade Pregão Presencial, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de outsourcing de locação de 13 (treze) impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva, reposição de pelas e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

Portaria nº. 96, de 25/10/2021 – Designa o servidor Silvio Ferreira Coutinho na condição de Pregoeiro e os servidores Fábio Rogério Rodrigues Pinto, Geane Aparecida Jardim Tosta, Iberê Portes Ferrari, Lorenzo Grillo e Sabrina Vomero Teixeira Manzini, para comporem equipe de apoio da licitação de que trata a Portaria nº. 95, de 25/10/2021.

Jahu, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,**  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

## Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP**

### Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu,

Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

